



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CONTRATO N° 138/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LIGEIRINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA**, sediada na ROM MG 020, KM 58, n° s/n, no bairro Açudinho, na cidade de Jaboticatubas estado de MG, cujo CNPJ é 30.110.533/0001-97, neste ato representado por Vania Santiago, portadora do CPF: 91349516600, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, Processo Licitatório n°. 031/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n°. 005/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GARRAÇÃO DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JABOTICATUBAS/MG**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL R\$)
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO ATOXICO TRANSPARENTE RESISTENTE COR AZUL PARA CONDIÇÃOAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL CONTENDO INSCRIÇÃO COM NUMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE CONTENDO MARCA PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DA ÁGUA DE 04 QUATRO MESES A PARTIR DO ENVASE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO GALÃO DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	150	MIDAS	13,50	675,00
02	GARRAÇÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO PP NOVOS ISENTOS DE MANCHAS DEFORMAÇÕES E SUJIDADES PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO GALÃO DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA	UNID	05	PRIME GARRAÇÕES	24,00	120,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de **R\$ 795,00** (setecentos e noventa e cinco reais).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.2.2 - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02030080.0412200212.021.3.3.90.30.00 Ficha: 073 Fonte de recurso: 15000000

02030080.0412200202.756.3.3.90.30.00 Ficha: 063 Fonte de recurso: 15000000

02030040.0412200212.590.3.3.90.30.00 Ficha: 035 Fonte de recurso: 15000000

02040020.0412200212.214.3.3.90.30.00 Ficha: 101 Fonte de recurso: 15000000

02170010.2012200212.793.3.3.90.30.00 Ficha: 726 Fonte de recurso: 15000000

02150040.0439202472.597.3.3.90.30.00 Ficha: 666 Fonte de recurso: 15000000

02150050.1339202472.648.3.3.90.30.00 Ficha: 695 Fonte de recurso: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

02050010.0812205772.468.3.3.90.30.00 Ficha: 136 Fonte de recurso: 15000000
02050050.0824404862.735.3.3.90.30.00 Ficha: 182 Fonte de recurso: 15000000
02050010.0824305842.647. 3.3.90.30.00 Ficha: 151 Fonte de recurso: 15000000
02130020.1236100212.239.3.3.90.30.00 Ficha: 522 Fonte de recurso: 15000001001
02070030.0412900302.402.3.3.90.30.00 Ficha: 288 Fonte de recurso: 15000000
02060050.0412300422.708.3.3.90.30.00 Ficha: 254 Fonte de recurso: 15000000
02100030.0412200212.844.3.3.90.30.00 Ficha: 459 Fonte de recurso: 15000000
02080010.0412200212.560.3.3.90.30.00 Ficha: 322 Fonte de recurso: 15000000
02140030.0412200142.564.3.3.90.30.00 Ficha: 630 Fonte de recurso: 15000000
02090020.1012204372.427.3.3.90.30.00 Ficha: 334 Fonte de recurso: 1500.1002 1500.0000
02090020.1030104332.430.3.3.90.30.00 Ficha: 353 Fonte de recurso: 1621.0000 1600.0000
02090020.1030204342.455.3.3.90.30.00 Ficha: 369 Fonte de recurso: 1500.1002 1600.0000
02090020.1030204342.868.3.3.90.30.00 Ficha: 385 Fonte de recurso: 1500.1002 1621.0000
02090020.1030304352.445.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte de recurso: 1600.0000 1621.0000
02090020.1030504362.115.3.3.90.30.00 Ficha: 416 Fonte de recurso: 1500.1002 1600.0000
02180010.0612205932.749.3.3.90.30.00. Ficha: 786 Fonte de recurso: 15000000
02180010.0618101742.029.3.3.90.30.00. Ficha: 791 Fonte de recurso: 15000000

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até **02/07/2024**.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através das Secretarias Municipais, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, o fornecimento dos itens contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.3. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência e estará sujeito a fiscalização, a qualquer tempo pela contratante.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 29 de maio de 2024.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Município de Jaboticatubas
CONTRATANTE

LIGEIRINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____